



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

**ALVARÁ DE LICENÇA
PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS
Nº 07/2010/CCDR-ALENTEJO**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente Alvará de Licença a/à:

AMBILITAL – Investimentos Ambientais no Alentejo. E.I.M.

Com residência/sede em: **Monte Novo dos Modernos, Apartado 20, 7565-909 Ermidas do Sado**

Detentor do NIF/NIPC: **505 255 391**

CAE: **38212 – Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos**

para a(s) seguinte(s) operação(ões) de gestão de resíduos:

- **ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS DESTINADOS A UMA DAS OPERAÇÕES DE VALORIZAÇÃO CONSTANTES DA PORTARIA N.º 209/2004, DE 3 DE MARÇO (R1 A R12 E D1 A D15) E TRIAGEM E FRAGMENTAÇÃO DE RESÍDUOS INERTES DE RCD.**

local: **Monte Novo dos Modernos, Ermidas do Sado, Santiago do Cacém**

O presente alvará de licença é válido até **4 de Agosto de 2015** ficando a realização da(s) operação(ões) de gestão de resíduos sujeita(s) ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Évora, 4 de Agosto de 2010.

A Vice-Presidente

Lina Jan



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

1. CLASSIFICAÇÃO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) OBJECTO DA LICENÇA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 209/2004, DE 3 DE MARÇO, INCLUINDO NORMAS TÉCNICAS E O MÉTODO DE TRATAMENTO UTILIZÁVEL

- R5 – “Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas”.
- R13 – “Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada)”.

As operações de gestão de resíduos consistem na triagem, fragmentação e armazenagem de resíduos de construção e demolição provenientes principalmente da actividade da construção civil.

Na zona destinada à recepção do material, será efectuada uma triagem manual dos RCD's recebidos, com o objectivo de remover alguns resíduos que venham misturados e que terão de ser retirados antes da britagem (rejeitados).

A fracção inerte estará pronta para as operações seguintes de britagem e crivagem por equipamento fixo.

Os resíduos inertes britados e crivados nas diferentes granulometrias serão armazenados a granel na zona da unidade destinada para o efeito.

Os resíduos triados/rejeitados da fracção inerte a britar/crivar serão armazenados a granel nos alvéolos do Ecocentro destinados para o efeito.

2. TIPO E QUANTIDADE MÁXIMA DOS RESÍDUOS OBJECTO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS

- Resíduos geridos e respectivos códigos LER:

| | |
|----------|--|
| 17 | <i>Resíduos de construção e demolição (incluindo solos escavados de locais contaminados)</i> |
| 17 01 | <i>Betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos</i> |
| 17 01 01 | Betão |
| 17 01 02 | Tijolos |
| 17 01 03 | Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos |
| 17 01 07 | Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06 |
| 17 02 | <i>Madeira, vidro e plástico</i> |
| 17 02 01 | Madeira |
| 17 02 02 | Vidro |
| 17 02 03 | Plástico |
| 17 03 | <i>Misturas betuminosas, alcatrão e produtos de alcatrão</i> |
| 17 03 02 | Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01 |
| 17 04 | <i>Metais, incluindo ligas</i> |
| 17 04 01 | Cobre, bronze e latão |
| 17 04 02 | Alumínio |
| 17 04 03 | Chumbo |

Especificações Anexas ao Alvará de Licença nº 07/2010/CCDR – Alentejo



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

| | |
|----------|--|
| 17 04 05 | Ferro e aço |
| 17 04 06 | Estanho |
| 17 04 11 | Cabos não abrangidos em 17 04 10 |
| 17 05 | Solos (incluindo solos escavados de locais contaminados), rochas e lamas de dragagem |
| 17 05 04 | Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03 |
| 17 05 06 | Lamas de dragagem não abrangidas em 17 05 05 |
| 17 05 08 | Balastros de linhas de caminho de ferro não abrangidos em 17 05 07 |
| 17 06 | Materiais de isolamento e materiais de construção contendo amianto |
| 17 06 04 | Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03 |
| 17 08 | Materiais de construção à base de gesso |
| 17 08 02 | Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01 |
| 17 09 | Outros resíduos de construção e demolição |
| 17 09 04 | Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03 |
| 20 | Resíduos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as fracções recolhidas selectivamente |
| 20 02 | Resíduos de jardins e parques (incluindo cemitérios) |
| 20 02 02 | Terras e pedras |

- Quantidades máximas estimadas de resíduos geridos:

| Tipos | Quantidades máximas |
|---|---------------------|
| Madeira, vidro e plástico | 1 551 ton/ano |
| Misturas betuminosas | 1 330 ton/ano |
| Metais (incluindo ligas) | 2 216 ton/ano |
| Outros resíduos de construção e demolição | 443 ton/ano |

3. CONDIÇÕES A QUE FICA(M) SUBMETIDA(S) A(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS, INCLUÍDO AS PRECAUÇÕES A TOMAR EM MATÉRIA DE SEGURANÇA

3.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.1. Esta Licença é válida para o período anteriormente indicado, desde que não se verifiquem alterações ao projecto aprovado, não podendo ser transferida, a qualquer título, sem prévia anuência desta CCDR;
- 3.1.2. Esta CCDR poderá proceder à revisão das condições fixadas na Licença se, durante o prazo da sua vigência, ocorrerem alterações significativas das circunstâncias de facto existentes à data da sua emissão;
- 3.1.3. Qualquer alteração ao projecto sem prévia autorização por parte desta CCDR, origina a caducidade da presente Licença;
- 3.1.4. Esta Licença é concedida a título precário, sem prejuízo de direito de terceiros e com a condição expressa de que poderá ser revogada ou revistas as condições fixadas, sempre que razões de interesse público assim o exijam, sem que o titular tenha direito a qualquer indemnização;



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

- 3.1.5. A inobservância de qualquer das condições impostas, poderá implicar a perda de todos os direitos conferido por esta Licença;
- 3.1.6. O titular desta Licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades;
- 3.1.7. O objecto da Licença fica sujeito à fiscalização e inspecção de todas as autoridades com jurisdição sobre o local e actividade, obrigando-se o titular da Licença a facultar o livre acesso aos agentes dessas autoridades e a fornecer todas as informações necessárias ao desempenho das funções de inspecção e fiscalização;
- 3.1.8. Qualquer anomalia grave, ou acidente, no funcionamento da instalação, que influencia as condições em que foi atribuída a presente Licença, deve ser comunicada a esta CCDR, no prazo de 48 horas a contar da data da ocorrência, sob pena de caducidade da Licença;
- 3.1.9. Esta Licença caduca decorrido o prazo estipulado;
- 3.1.10. O titular desta Licença deve, no prazo de 120 dias antes do seu termo, solicitar a sua renovação, caso se mantenha interessado;
- 3.1.11. Os litígios que surjam relativamente a esta Licença serão resolvidos pelos tribunais Portugueses.

3.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.2.1. Encaminhar para destino adequado as águas pluviais, águas de limpeza e de derramamentos. Os locais potencialmente sujeitos a eventuais situações de contaminação devem encontrar-se adequadamente impermeabilizados e ser dotados de sistema de recolha e encaminhamento das águas residuais para destino adequado, e, quando apropriado, o referido sistema deve ser dotado de decantadores e separadores de óleos e gorduras;
- 3.2.2. Efectuar as operações de carga e descarga dos resíduos inertes a processar, e dos resíduos posteriormente processados, de modo a evitar a dispersão de poeiras na envolvente, implementando medidas preventivas nesse sentido;
- 3.2.3. Identificar e delimitar devidamente todos os locais de gestão de resíduos, de forma inequívoca e indelével;
- 3.2.4. Implementar medidas de modo a reduzir a probabilidade de mistura de outros resíduos com a fracção inerte a recepcionar na unidade, incentivando a separação das diferentes fracções constituintes dos resíduos de construção e demolição, no local da sua produção;
- 3.2.5. Encaminhar os resíduos geridos na unidade para destino adequado. Todas as empresas/entidades receptoras de resíduos deverão constar da Lista de Operadores de Gestão de Resíduos Não Urbanos da Agência Portuguesa do Ambiente, constante da sua página web, em «www.apambiente.pt»;
- 3.2.6. Proceder à inscrição no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA), previsto no artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, nos termos previstos no artigo 2º da Portaria nº 1408/2006, de 18 de Dezembro, alterada pela Portaria nº 320/2007, de 23 de Março, e proceder ao preenchimento do Mapa de Registo de Resíduos, por via electrónica, até 31 de Março de cada ano. O registo será efectuado no site oficial da Agência Portuguesa do Ambiente, em «www.apambiente.pt»;

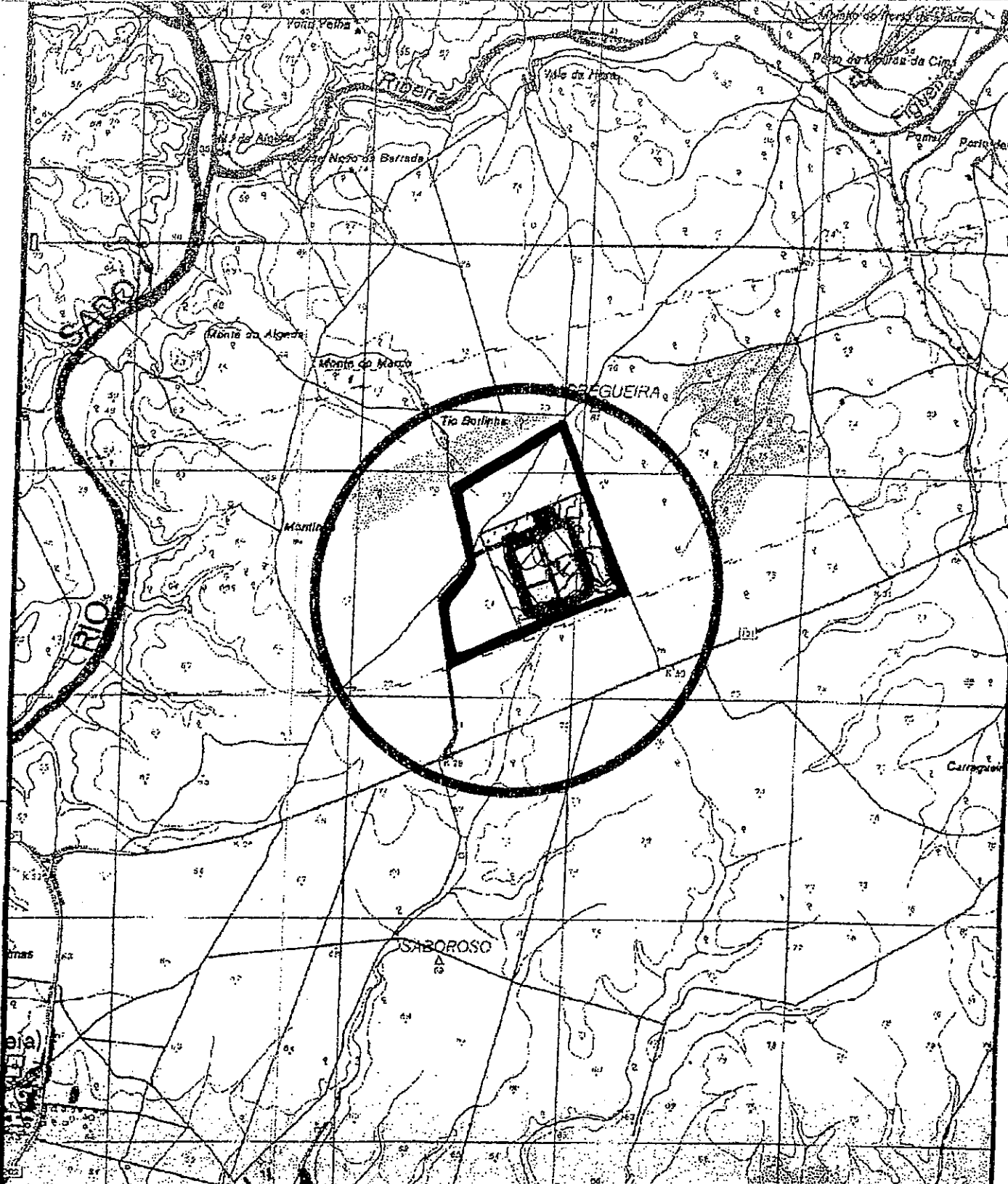


Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

- 3.2.7. Preencher as guias de acompanhamento de resíduos (modelo n.º 1428 ou GARD da INCM) quando estes são enviados para eliminação e/ou valorização fora da unidade (Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio). A transferência de resíduos para fora do território nacional deverá ser efectuada em cumprimento da legislação em vigor em matéria de movimento transfronteiriço de resíduos, nomeadamente o Regulamento n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2006, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de Março, que assegura e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes para o Estado Português do referido Regulamento ;
- 3.2.8. Dotar os locais de gestão de resíduos de mecanismos adequados de combate a incêndios;
- 3.2.9. Cumprir o Regulamento Geral do Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;
- 3.2.10. Cumprir a legislação vigente relativa à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.
- 4. IDENTIFICAÇÃO DO(S) TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS:**
- Eng.ª Alexandra Pinheiro, Eng.ª Química e
 - Eng.ª Ana Rodrigues, Eng.ª Biofísica.
- 5. IDENTIFICAÇÃO DA(S) INSTALAÇÃO(ÕES) E OU EQUIPAMENTO(S) LICENCIADO(S) INCLUINDO OS REQUISITOS TÉCNICOS RELEVANTES:**
- 5.1. Designação da instalação:
- Unidade de Tratamento e Valorização de Resíduos de Construção e Demolição
- 5.2. Endereço da instalação:
- Monte Novo dos Modernos, Apartado 20, Ermidas do Sado, Santiago do Cacém
- 5.3. Equipamento e infra-estruturas:
- Tapete horizontal reversível, para triagem, com cavaletes de apoio e guias a todo o comprimento - 1 un;
 - Tapete transportador, com cavaletes de apoio, escada de acesso e passarelas com guarda corpos – 1un;
 - Plataformas para triagem, de 1 m2 cada, com escadas de acesso e guarda corpos – 4 un;
 - Britador de maxilas – 1 un;
 - Martelo pneumático – 1 un;
 - Pá carregadora – 1 un.

Anexo: Planta de localização.





| | |
|------------------------------|-----------------------------|
| | 01 |
| VERIFICOU: | AMBILITAL |
| PROJECTOU: | ERMIDAS - SANTIAGO DO CACEM |
| DESENHOU: | |
| DATA: | Setembro 2006 |
| ESCALA: | 1:25 000 |
| PLANTA DE LOCALIZAÇÃO | |

Anexo ao Alvará de Licença Nº 07/2010/CCDR-Alentejo

